

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital 009/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 159/2013-CONSEPE, de 08 de outubro de 2013, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Dança, no ano de 2024, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN.

1.2. Serão oferecidas 40 vagas, distribuídas nos referidos cursos, conforme quadro descritivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.2.2. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.2.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,49% e 9,97%, respectivamente.

1.2.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que

a) tenham cursado, integralmente, o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**

1.3.2. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a Resolução nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de

outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

1.5. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: na primeira etapa, de caráter eliminatório, será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE); e na segunda etapa, os candidatos serão classificados por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.5.1. A Comperve consultará as notas do candidato no sistema do INEP e utilizará a maior nota geral obtida no ENEM dentre as edições dos anos **2021, 2022 e 2023**.

1.5.2. O candidato que faltar a primeira etapa estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

1.5.3. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo, o candidato que tiver sido considerado APTO no THE.

1.5.4. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no Processo Seletivo.

1.6. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do THE:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

1.7. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou aos que estiverem cursando, no ano letivo de 2023, o último ano do ensino médio (ou curso equivalente).

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição no mesmo curso, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.5. Não haverá taxa de inscrição.

2.6. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar os testes deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formato PDF, atestado médico com a descrição de sua necessidade.

- 2.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.6 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de inscrição.
- 2.6.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização dos testes obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.6.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.6 poderá ser desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.6.1.
- 2.6.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.
- 2.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos testes deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará os testes.
- 2.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no formato PDF, documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação de atendimento.
- 2.8.1. A documentação comprobatória da condição solicitada referida no item 2.8 deverá ser enviada no período de inscrição.
- 2.8.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.8.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.8 poderá ser desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.8.1.
- 2.8.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.
- 2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 2.12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 14.126/2021.
- 2.13. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.13.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.14. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo dos testes, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação dos testes, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 20 de novembro até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2023**.

3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.2 e seus subitens;

d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) imprimir o comprovante de inscrição.

3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TESTES

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **06 de dezembro de 2023**.

4.2. A divulgação dos locais de realização dos testes estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **06 de dezembro de 2023**.

4.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização dos testes e o comparecimento nos horários determinados nos Capítulos VI, VII e VIII deste Edital.

4.2.2. O candidato só poderá realizar o teste no local, data e horário divulgado pela Comperve.

4.2.3. Não haverá segunda chamada para realização do teste.

V – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

5.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Dança consistirá de uma Prova de Práticas Corporais que versará sobre aspectos estruturais e criativos dos movimentos na dança.

5.2. **A Prova de Práticas Corporais** será realizada **no período de 07 a 08 de dezembro de 2023**, nos turnos da manhã e/ou da tarde, no Departamento de Artes, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

5.2.1. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

5.2.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido para sua Prova de Práticas Corporais não terá acesso ao local de realização da Prova e estará, automaticamente, eliminado do THE.

5.2.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

5.2.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 5.4 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.4.1 deste edital.

5.2.5. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve, e à sua assinatura na Folha de Frequência.

5.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no item 2.8, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.7. A identificação especial referida no subitem 6.4.7 será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

5.2.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.3. A Prova de Práticas Corporais será composta por interpretação coletiva de estruturas e dinâmicas de movimentos, exercícios de improvisação e composição coreográfica.

5.3.1. O candidato será avaliado com relação à capacidade de exploração e investigação dos movimentos, à percepção cinestésica e expressiva, e às competências de organização compositiva de vocabulário de dança.

5.3.2. Para a realização da Prova de Práticas Corporais, os candidatos serão divididos em grupos de, no máximo, 40 pessoas, por ordem alfabética de inscrição.

5.3.3. A Prova de Práticas Corporais não deverá exceder o limite de 4 horas.

5.3.4. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.

5.3.5. A Prova de Práticas Corporais valerá, no máximo, 10 pontos.

5.3.6. Será considerado INAPTO o candidato que se recusar a executar qualquer item do programa.

5.3.7. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução dos movimentos, quando assim julgar conveniente.

5.3.8. A banca será formada, no mínimo, por 2 examinadores e cada um registrará as notas em planilha individual.

5.3.9. A nota do candidato, nessa Prova, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

5.3.10. Será considerado APTO, na Prova de Práticas Corporais, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.4. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) faltar a prova do THE;

b) for considerado INAPTO na Prova de Práticas Corporais;

c) não tiver nota no ENEM nas edições de **2021, 2022 ou 2023**;

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio das notas do ENEM, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nos itens 5.6, 6.2 e 6.4 deste Edital.

6.1.1. Caso o candidato inscrito em um grupo de ação afirmativa (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 ou A2) possua nota para ser selecionado em vaga de ampla concorrência, será convocado nessa modalidade, não contabilizando a vaga reservada para o grupo de ação afirmativa.

6.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo; autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola; autodeclarado pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência - Pessoas com deficiência
AC	Ampla Concorrência

6.2.1. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

6.2.1.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;

- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:

- a) Por candidatos da Ampla Concorrência;
- b) Restando vagas, por candidatos cotistas, de acordo com o critério de nota.

6.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

6.2.3. Persistindo vagas remanescentes para as vagas reservadas aos surdos, estas poderão ser preenchidas por candidatos que não optaram por concorrer nesta condição, e vice-versa.

6.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

6.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre candidatos de determinado curso, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

6.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Prova de Práticas Corporais
- b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- c) maior idade.

VII – DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá se cadastrar no curso/polo para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula (DACA/PROGRAD), a ser publicado até o primeiro dia útil após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.2. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição escolhida, conforme o Edital de Cadastramento e Matrícula

(DACA/PROGRAD).

7.3. Os candidatos classificados deverão, no ato do cadastramento, enviar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas no Edital de Cadastramento e Matrícula (DACA/PROGRAD).

7.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula (DACA/PROGRAD) será excluído do processo seletivo.

7.4. O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá enviar documentação comprobatória, definida no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD, e submeter-se à entrevista realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

7.4.1. Após a entrevista, a Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4.2. No caso de emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação, o candidato será excluído do processo seletivo, mesmo que esteja cadastro no curso e assistindo aulas.

7.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

7.5.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

7.5.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

7.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

7.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

7.5.5. No caso de o parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.

7.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

7.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

7.6. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento (DACA/PROGRAD).

7.7. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 7.1 será excluído do processo seletivo.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida no THE até 48 horas após a divulgação do resultado deste, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

8.1.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida no THE serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado do respectivo teste.

8.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

8.2. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

8.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

IXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis no sítio da Comperve na data de divulgação deste Edital.

9.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, dos testes ou do cadastramento.

9.3. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização dos testes.

9.4. Serão eliminados do THE os candidatos que, durante a realização do(s) teste(s),

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a executar qualquer item do(s) teste(s);

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

9.5. Durante a realização do THE não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, e outros.

9.5.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.5 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.5.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida em local determinado pelos aplicadores até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

- 9.5.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 9.5.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 9.6. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando o THE não mais terá acesso ao referido local.
- 9.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 9.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 9.9. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 9.9.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).
- 9.10. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 9.10.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Conserve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 9.11. Não haverá segunda chamada para a realização dos testes. O não comparecimento ao local de realização dos testes no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 9.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 9.13. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização dos testes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.15. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.
- 9.16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.
- 9.17. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE, para ingresso no ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de novembro de 2023

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓD	CURSO	VAGAS 2023.1	Vagas Reservadas por Grupo de Cota									Demais Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
501	DANÇA (Licenciatura)	40	3	5	3	5	1	1	1	1	1	19
	TOTAL	40										

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e neste Edital.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Solicitação de condição diferenciada para realização do teste	De 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Divulgação das inscrições validadas	06 de dezembro de 2023
Divulgação dos locais, dias e horários de realização da prova de Práticas Corporais	Na data de 06 de dezembro 2023
Realização da Prova de Práticas Corporais	De 07 e 08 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado da Prova de Práticas Corporais	14 de dezembro de 2023
Interposição de recurso contra o resultado da Prova de Práticas Corporais	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final*	Na data provável de 18 de janeiro de 2023

* O resultado final dependerá da data de divulgação do resultado do ENEM 2023.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA

A prova das Práticas Corporais do Teste de Habilidades Específicas abrangerá as seguintes categorias para avaliação:

- 1) Alinhamento estático e dinâmico;
- 2) Flexibilidade, equilíbrio e sustentação;
- 3) Tônus muscular, coordenação neuromuscular e expressividade corporal;
- 4) A capacidade de exploração e investigação dos movimentos;
- 5) A percepção cinestésica e expressiva (consciência do esquema corporal, orientação espacial e dinâmicas qualitativas de fluência, espaço, peso e tempo);
- 6) As competências de organização compositiva de vocabulário de dança.